CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÈZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 240

A Câmara Municipal de Jacarèzinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal [illegible] a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorisado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL, no valôr de cr$ 8.920,00 (oito mil novecentos e vinte cruzeiros), para acudir as despesas efetuadas com o Juizo Eleitoral desta Comarca, no periodo de Janeiro a Setembro do corrente ano.

ARTIGO 2º - Para lastro do presente Crédito será utilisado o Superavit orçamentario do corrente ano.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Jacarèzinho, em 22 de XI de 1955.-

Prefeito Municipal